Câmara Mun de Pato Branco Fls 1

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -13-Fev-2012-16:07-011003-1/4

Exmo. Sr.
Osmar Braun Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O Vereador **Vilmar Maccari – PDT,** infra-assinado no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 14 /2012

Denomina via pública de "Fernando Fraron".

Art. 1º Fica denominada de "**Fernando Fraron",** via pública situada no Loteamento José Fraron no Bairro Fraron, no Município de Pato Branco.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, disposições em contrários, revogadas.

Pato Branco, 13 de fevereiro de 2012.

PROPONENTES:

Vilmar Maccari
Vereador – PDT

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 13-Fev-2012-16:07-01905-2/4

JUSTIFICATIVA

Feliz é a cidade onde seus governantes são gratos ao trabalho e pioneirismo de seu povo.

Buscamos com o presente Projeto de Lei atender uma solicitação justa da Família Fraron, através da denominação de uma via pública situada no Loteamento José Fraron, Bairro Fraron, com o nome do Fernando Fraron, filho do pioneiro José Fraron.

A presente denominação homenageia um membro de uma família tradicional e pioneira de nossa cidade, assim as futuras gerações saberão quem foram os pioneiros que com suas famílias iniciaram a história deste município pujante.

Assim, contamos com o apoio dos colegas vereadores e do Poder Executivo para esta justa homenagem.

Pato Branco, 13 de fevereiro de 2012.

Vilmar Maccari
Vereador – PDT

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 3

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 13-Fev-2012-16:07-0.1900-374

FERNANDO FRARON

Nasceu no dia 25 de março de 1945, na cidade de Pato Branco – PR. Foi agricultor, trabalhando no meio rural juntamente com seus pais.

Filho de José Fraron e Regina Fraron, irmão de Albino Fraron, Giovani Fraron, Vitória Fraron Dall'agnol, Maria Fraron Martinello, Pedro Fraron, Euclides Fraron e Catarina Fraron Passarini.

A família Fraron é pioneira em nosso município, tendo contribuído sobremaneira para o desenvolvimento de Pato Branco, onde inclusive um dos mais promissores bairros da cidade possui a denominação Fraron.

Fernando era defensor do meio ambiente e principalmente da preservação das nascentes.

Faleceu em 18 de setembro de 1962, vítima de enfarte, com apenas 17 anos de idade.

A família Fraron, residia na ocasião, onde hoje existe a gruta de Frei Galvão, no Parque de Exposições, onde, coincidentemente, existe uma fonte de água natural.

Por duas vezes Fernando caiu acidentalmente na água, a primeira vez quando era praticamente um bebê, com 3 anos de idade, caiu em uma fonte de água e foi salvo por sua irmã e depois aos 17 anos, enfartou e caiu nas águas do rio chopim, acidente fatal e causa de sua morte prematura.

REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO

Cartório Vieira

Registro Civil

Câmara Mun de Pato Branco Fls 4

Folha
Nº

Protocolo Geral 13-fev-2012-16:07-01990-44

CARTÓRIO JUDICIAL DE PATO BRANCO PR

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

FERNANDO FRARON

Matrícula

084442 01 55 1962 4 00005 441 0002234 17

Sexo	Cor	Estado civil e idade
Masculino	Branca	17 anos ••

Naturalidade	Documento de identificação	Eleitor
Estado do Paraná ••	••	----

Filiação e residência
JOSE FRARON e **REGINA FRARON**, residente e domiciliado Pato Branco ••

Data e hora do falecimento	Dia	Mês	Ano
Dezesseis de setembro de um mil e novecentos e sessenta e dois, às 16h 00min ••	16	09	1962

Local do falecimento
Cachoeirinha, em Pato Branco-PR ••

Causas
Asfixia por afogamento ••

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido)	Declarante
Cemitério da Paroquia São Pedro nesta Cidade ••	Artimede Gobatto ••

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dr. Heitor Carlos Moreira ••

Observações / Averbações
Nascido em data ignorada. ••

Nome do Ofício
CARTÓRIO VIEIRA

Oficial Registrador
Abegail Vieira Samara

Município e Comarca / UF
Município e Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná

Endereço
Rua Iguaçu, 476 - Centro - 85.501-270

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Pato Branco-PR, 08 de fevereiro de 2012.

Waldecir dos Santos
Escrevente Juramentado

CARTÓRIO VIEIRA
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
REGISTRO CIVIL
EDE22759
PR

Cartório Vieira
REGISTRO CÍVIL
Abegail Vieira Samara
Oficial
Fone: 3225-8039
Rua Iguaçu, 476
CEP 85501-270 - COMARCA DE PATO BRANCO - PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 5
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 14/2012

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende o ilustre Vereador Vilmar Maccari - PDT, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar de **"Rua Fernado Fraron"**, a via pública localizada no Loteamento José Fraron, no Bairro Fraron, em Pato Branco – Pr.

A proposição tem por finalidade denominar referida via pública, agraciando-a com nome do jovem cidadão acima referenciado, conforme comprovam as informações e documentos anexos.

É o brevíssimo relatório.

A proposição está acompanhada de documentos e justificativas que evidenciam o mérito da homenagem, conforme reza o artigo 3º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

A matéria encontra consonância na legislação municipal supra mencionda, estando em condições de seguir sua regimental tramitação, cabendo as comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 29 de fevereiro de 2.012.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 6
VISTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N°14/2012

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, reuniram-se para emitir parecer ao **Projeto de Lei n°14/2012**, de autoria do vereador VILMAR MACCARI-PDT, para o qual busca autorização legislativa para denominar via pública de **Fernando Fraron**.

Considerando ser essa uma possibilidade de poder homenagear pessoas e famílias que tenham contribuído para o desenvolvimento de nosso prospero Município é que apoiamos a proposição do nobre vereador.

Votando pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, no mérito, emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, estando a matéria apta a seguir sua regimental tramitação e aprovação.

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 06 de março de 2012.

Claudemir Zanco – PSD - Presidente

Laurindo Cesa – PSDB – Membro

William Cezar Pollonio Machado - PMDB – Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 06-Mar-2012-09:21-012125-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 7
Visto

PROJETO DE LEI Nº 14/2012

Denomina via pública de "Fernando Fraron".

Art. 1º Fica denominada de "**Fernando Fraron",** via pública situada no Loteamento José Fraron no Bairro Fraron, no Município de Pato Branco.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, disposições em contrários, revogadas.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 14/2012, de autoria do vereador Vilmar Maccari – PDT.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2012 | ANO XXVI | NÚMERO 5427 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.787 DE 14 DE MARÇO DE 2012

Denomina via pública de "Fernando Fraron".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **"Fernando Fraron"**, via pública situada no Loteamento José Fraron no Bairro Fraron, no Município de Pato Branco.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, disposições em contrários, revogadas.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 14/2012, de autoria do vereador Vilmar Maccari.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 14 de março de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

PROJETO DE LEI Nº 14/2012

RECEBIDO EM: 13 de fevereiro de 2012

Nº DO PROJETO: 14/2012

SÚMULA: Denomina via pública de "Fernando Fraron".
(Loteamento José Fraron. Filho de José e Regina Fraron. Nasceu em 25 de março de 1945. Faleceu em 18 de setembro de 1962, com apenas 17 anos de idade, vítima de enfarto)

AUTOR: Vereador Vilmar Maccari – PDT

LEITURA EM PLENÁRIO: 13 de fevereiro de 2012

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 1º março de 2012
RELATOR: William Cezar Pollonio Machado – PMDB

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 7 de março de 2012
Aprovado com 9 (nove) votos a favor e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausente: Claudemir Zanco – PPS.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 12 de março de 2012
Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 13 de março de 2012

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 104/2012

Lei nº 3787, de 14 de março de 2012.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5427, do dia 15 de março de 2012.